ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 267/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0954.000229/2020-83**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210078	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.023.131,57**
PROCESSO SEPLAG Nº 01330037/2021	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 33**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210078 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/07/2021, às fls 344, do processo nº 01330037/2021/CAGECE e do Processo nº 0954.000229/2020-83/CAGECE, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20210078

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES FOFO (CURVA, EXTREMIDADE, REDUÇÃO E TÊ), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210078 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01330037/2021 e do Processo nº 0954.000229/2020-83/CAGECE .

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 267/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0954.000229/2020-83**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210078	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.023.131,57**
PROCESSO SEPLAG Nº 01330037/2021	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 33**

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	JOSÉ DE RIBAMAR PINTO COELHO NETO	REPRESENTANTE LEGAL	007.167.853-07	20000010100785/SSPDS-CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20210078.**

GRUPO/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	212108000057	CURVA FOFO 90 FF DN 80MM PN 10	INAPI	INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	23	UN	230,32	5.297,36
1.2	212108000058	CURVA FOFO FF 90° DN 150 MM PN 10	INAPI	INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	98	UN	523,99	51.351,02

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

1.3	212108000059	CURVA FOFO FF 90° DN 200 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	87	UN	726,93	63.242,91
1.4	212108000061	CURVA FOFO FF 90° DN 300 MM PN 10	INAPI	FEINAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	49	UN	1.674,57	82.053,93
1.5	212108000209	CURVA FOFO FF 90º DN 100MM PN 10	INAPI	FELIINAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	23	UN	352,53	8.108,19
1.6	212108000065	CURVA FOFO FF PE 90 GR DN 100 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	10	UN	421,62	4.216,20
1.7	212108000066	CURVA FOFO FF PE 90 GR DN 150 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	45	UN	747,15	33.621,75
1.8	212108000067	CURVA FOFO FF PE 90 GR DN 200	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA	19	UN	1.109,42	21.078,98

		MM PN 10		IRRIGAÇÃO LTDA				
5.23	212117000019	REDUCAO FOFO BB JM DN 300 X 200 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	49	UN	694,98	34.054,02
5.24	212117000022	REDUCAO FOFO BB JM DN 350 X 250 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	30	UN	1.005,41	30.162,30
5.25	212117000077	REDUCAO FOFO P/PVC PB JE DN 150 X 100 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	94	UN	136,86	12.864,84
5.26	212117000078	REDUCAO FOFO P/PVC PB JE DN 200 X 100 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	75	UN	157,12	11.784,00
7.31	212117000112	REDUCAO FOFO FF DN 400 X 300 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	38	UN	1.960,17	74.486,46

7.32	212117000045	REDUCAO FOFO FF DN 200 X 150 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	90	UN	599,40	53.946,00
7.33	212117000055	REDUCAO FOFO FF DN 400 X 250 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	38	UN	1.931,72	73.405,36
7.34	212117000048	REDUCAO FOFO FF DN 250 X 200 MM PN 10	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	75	UN	762,52	57.189,00
7.35	212117000067	REDUCAO FOFO FF EXCENTRICA DN 150 X 100 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	49	UN	328,74	16.108,26
7.36	212117000011	REDUCAO FOFO PB JE DN 200 X 150 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	83	UN	298,27	24.756.41
7.37	212117000015	REDUCAO FOFO PB JE DN 300 X 150 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA	30	UN	609,01	18.270,30

				IRRIGAÇÃO LTDA				
9.45	212120000023	TE FOFO BBB JE DN 150 X 100 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	98	UN	263,65	25.837,70
9.46	212120000158	TE FOFO BBB JE DN 200 X 150 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	34	UN	492,85	16.756,90
9.47	212120000027	TE FOFO BBB JE DN 200 X 200 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	60	UN	387,39	23.243,40
9.48	212120000031	TE FOFO BBB JE DN 250 X 250 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	34	UN	982,51	33.405,34
9.49	212120000035	TE FOFO BBB JE DN 300 X 300 MM	INAPI	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	14	UN	1.196.83	16.755,62

9.50	212120000174	TE FOFO BBB JE DN 350 X 350 MM	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	30	UN	1.762,16	52.864,80
9.51	212120000025	TE FOFO BBB JE DN 200 X 50 MM	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	45	UN	406,01	18.270,45
11.59	212120000073	TE FOFO FFF DN 200 X 50 MM PN 10	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	19	UN	790,90	15.027,10
11.60	212120000081	TE FOFO FFF DN 300 X 300 MM PN 10	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	19	UN	2.190,61	41.621,59
11.61	212120000082	TE FOFO FFF DN 350 X 350 MM PN 10	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	15	UN	2.875,68	43.135,20
11.62	212120000076	TE FOFO FFF DN 200 X 200 MM PN 10	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA	30	UN	789,19	23.675,70

				IRRIGAÇÃO LTDA				
13.67	212120000091	TE FOFO JM DN 300 X 100 MM PN 10	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	12	UN	1.513,51	18.162,12
13.68	212120000116	TE FOFO P/PVC PBA BBB JE DN 150 X 50 MM (DE 60 MM)	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	45	UN	180,18	8.108,10
13.69	212120000120	TE FOFO P/PVC PBA BBB JE DN 200 X 50 MM (DE 60 MM)	INAP	INAPI-INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	27	UN	380,38	10.270,26
		TOTAL GERAL						**1.023.131,57**

Fortaleza, 06 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300
Dados: 2021.08.10 06:39:34 -03'00'

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315
Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315
Dados: 2021.08.11 10:07:04 -03'00'

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 267/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0954.000229/2020-83**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210078	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.023.131,57**
PROCESSO SEPLAG Nº 01330037/2021	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 33**

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA:91423392353
Assinado de forma digital por BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA:91423392353
Dados: 2021.08.25 17:09:39 -03'00'

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353
Assinado de forma digital por NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353
Dados: 2021.08.26 14:51:24 -03'00'

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA IRRIGACAO:08008080000133
Assinado de forma digital por INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA IRRIGACAO:08008080000133
Dados: 2021.08.06 14:30:25 -03'00'

INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.008.080/0001-33
JOSÉ DE RIBAMAR PINTO COELHO NETO
RG: 20000010100785/SSPDS-CE
CPF: 007.167.853-07

Testemunhas

1. CLAZER GUIMARAES LIMA:00320948331
Assinado de forma digital por CLAZER GUIMARAES LIMA:00320948331
Dados: 2021.08.09 10:04:35 -03'00'

CLAZER GUIMARÃES LIMA
RG: 2001010463428
CPF: 003.209.483-31

2. PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300
Dados: 2021.08.10 06:41:57 -03'00'

GIOVANY XAVIER GARCIA
RG:95002575295
CPF:973.931.183-00

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372
Assinado de forma digital por THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372
Dados: 2021.08.15 21:04:43 -03'00'

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -